

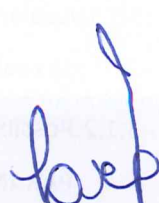
EDITAL SESC ARTE MÓVEL Nº 02/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRO, MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OUTRAS) E AÇÕES FORMATIVAS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO SESC ARTE MÓVEL NO SESC PARANÁ.

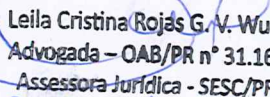
O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (TEATRO, MÚSICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OUTRAS) E AÇÕES FORMATIVAS PARA O SESC ARTE MÓVEL** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção especialmente designada. O Edital, seus Anexos bem como o link para o formulário estão à disposição do(a)s interessado(a)s no site www.sescpr.com.br/editais. Demais informações serão fornecidas exclusivamente através do e-mail: eventos.acaosocial@sescpr.com.br

Curitiba, 29 de abril de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


Lella Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

Em 28.04.26

Diretor Regional Interino do SESC PARANÁ

1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem o desenvolvimento comunitário e a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por meio de edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC PARANÁ difundindo espetáculos e shows, valorizando a arte, movimentando a cena cultural além de fomentar grupos de artistas por todo território nacional.

O SESC tem como premissa apoiar o desenvolvimento das comunidades paranaenses por meio da realização de ações de cultura e lazer, assegurando o acesso a essas vivências a diferentes grupos que compõem a população do Estado do Paraná.

O Sesc Arte Móvel, caminhão-palco do SESC PARANÁ, reafirma o compromisso institucional com a democratização do acesso à cultura. Trata-se de um projeto itinerante que percorre o Estado do Paraná, ofertando programação cultural gratuita e diversificada à Municípios e Instituições conveniadas, com prioridade para localidades que apresentam baixa oferta de equipamentos culturais públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E AÇÕES FORMATIVAS PARA O SESC ARTE MÓVEL, conforme características exigidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3. OBJETIVOS DO EDITAL

3.1. O Edital de SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E AÇÕES FORMATIVAS PARA O SESC ARTE MÓVEL tem como objetivos principais:

3.1.1. Apoiar o desenvolvimento comunitário dos Municípios e Instituições paranaenses por meio da realização de ações de cultura e lazer.

3.1.2. Possibilitar que as pessoas possam usufruir das ações de cultura e lazer ofertadas pelo SESC PARANÁ.

- 3.1.3. Contribuir para a difusão da produção artística e dos artistas de todo território brasileiro.
- 3.1.4. Oferecer uma programação de Cultura multilinguagem que possibilite aos clientes do SESC PARANÁ e comunidade, conhecer cada vez mais a pluralidade artística e novos trabalhos produzidos no Estado.
- 3.1.5. Democratizar o acesso a Arte e a Cultura estimulando a promoção e a participação de artistas de todo território nacional.
- 3.1.6. Formar plateias por meio da realização de apresentações artísticas e culturais destinadas a crianças e adolescentes em ambiente escolar, bem como a públicos diversos nas ações realizadas junto à comunidade.
- 3.1.7. Estimular o pensamento crítico por meio de ações artísticas, culturais e educativas, que possibilitem a mobilização e a mobilidade social de comunidades.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições, exclusivamente no site: www.sescpr.com.br	A partir da data de publicação do Edital.
Encerramento das inscrições	às 23:59 do dia 07 de junho de 2026
Divulgação do Edital de Resultado, no site: www.sescpr.com.br	A partir do dia 03 de agosto de 2026
Período de realização	12 (doze) meses prorrogável por igual período

4.2. O SESC PARANÁ, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se no direito de alterar o período e o local de realização das atividades culturais previstas no exclusivo interesse da Entidade, conforme comunicado a ser publicado na página eletrônica do SESC PARANÁ.

4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão de Seleção.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. Serão selecionadas propostas artísticas:

- a) Apresentação de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo) com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.
- b) Apresentação de Música com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.
- c) Apresentação de Contação de Histórias com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- d) Apresentações em formatos e linguagens não previstos e/ou não especificados neste Edital, incluindo linguagens híbridas, números de ilusionismo, música e poesia, entre outros, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

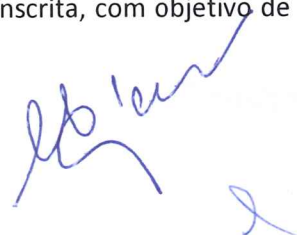
5.2. Serão habilitadas até **90 (noventa)** propostas.

5.2.1. Caso o número de propostas classificadas exceda a 90 (noventa), as demais integrarão lista de suplentes, a ser divulgada e utilizada conforme a necessidade institucional.

5.3. Glossário deste Edital:

- 5.3.1. **PROPONENTE**: pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição da proposta artística, bem como sua representação legal, quando aplicável.
- 5.3.2. **SELECIONADO**: proponente cuja proposta artística tenha sido classificada no processo seletivo, ainda sem confirmação de participação.
- 5.3.3. **HABILITADO**: proponente que confirma sua participação após a divulgação do resultado do Edital.
- 5.3.4. **CONVOCADO**: proponente cuja proposta artística seja selecionada para contratação pelo SESC PARANÁ.
- 5.3.5. **CONTRATADO**: artista, grupo ou coletivo formalmente contratado pelo SESC PARANÁ para a realização da apresentação artística.
- 5.3.6. **CONTRATANTE**: o Serviço Social do Comércio – SESC PARANÁ, responsável pela contratação dos proponentes habilitados.
- 5.3.7. **INTEGRANTE DA PROPOSTA**: proponente e demais profissionais essenciais à execução da proposta artística, incluindo artistas em cena, operadores de som e iluminação e outros membros **diretamente envolvidos** na apresentação.

5.4. O PROPONENTE poderá, de forma facultativa, no ato de inscrição, apresentar proposta de **AÇÃO FORMATIVA** (oficina) temática segundo a linguagem inscrita, com objetivo de compartilhar sobre



a proposta artística e/ou a pesquisa de linguagem, com estudantes, profissionais da educação, artistas locais, clientes do SESC e demais interessados.

5.4.1. A **AÇÃO FORMATIVA** deverá estar relacionada à **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** inscrita e ter duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas.

5.4.2. A realização das **AÇÕES FORMATIVAS** ficará a critério da **CONTRATANTE**, que definirá quando o **CONVOCADO** será contratado para ministrá-la, podendo ocorrer somente de forma integrada com apresentação artística.

5.4.3. As **AÇÕES FORMATIVAS** deverão ser apresentadas por meio de ementa na qual será detalhada a metodologia de trabalho, contendo: apresentação, objetivos, público-alvo, materiais (se houver), limite mínimo e máximo de participantes conforme campo especificado no **Anexo II – Proposta Artística** deste Edital.

5.4.3.1. Caso a Ação Formativa necessite de materiais para realização, esses devem ser providenciados pelo **CONTRATADO**.

5.5. Poderão participar do presente Edital, **PROPONENTE** ou **INTEGRANTE DA PROPOSTA**:

5.5.1. Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade residentes em território nacional.

5.5.2. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital.

5.5.2.1. Microempreendedor Individual, no limite de 02 (dois) integrantes (o titular do MEI e mais 01(um)) e desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital.

5.6. Não poderão participar do processo de seleção:

5.6.1. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do Sesc ou do Senac, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. Considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

5.6.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada.

- 5.6.3. Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ.
- 5.7. Todas as propostas devem ser de Classificação Livre, podendo ser usufruídas por públicos de todas as idades.
- 5.8. Serão aceitas propostas de todo território brasileiro, desde que estejam enquadradas na cláusula 5.1 do presente Edital.
- 5.9. O tempo de duração das apresentações pode variar desde que em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE.
- 5.10. O SESC PARANÁ poderá aceitar propostas de outras linguagens não especificadas anteriormente, desde que estejam compatíveis com os requisitos deste Edital. Por exemplo: Linguagens híbridas (música e contação de histórias).
- 5.11. O artista e/ou grupo poderá reservar até 10(dez) minutos no início ou ao final da apresentação, para apresentar seu processo artístico, conceitos e trajetória, com o objetivo de mediar a obra junto ao público.
- 5.12. O PROPONENTE deve também identificar em espaço dedicado no **formulário de inscrição online** o formato escolhido, de acordo com a cláusula 5.1 deste Edital.
- 5.13. As Propostas deverão observar a legislação brasileira de Direitos Autorais e demais condições especificadas no item 14 deste Edital.
- 5.14. Será aceita somente 01 (uma) proposta por CPF/MF ou CNPJ/MF. Caso haja mais de 01 (uma) inscrição por CPF/MF ou CNPJ/MF, será aceita somente a última realizada.
- 5.15. O enquadramento fiscal Pessoa Física é exclusivo para propostas de 01(um) integrante.
- 5.16. O SESC PARANÁ reserva-se o direito de estipular o número final de habilitados e suplentes.
- 5.17. O *rider* técnico do espaço destinado para as apresentações encontra-se disponível no **Anexo I - Detalhamento Técnico do Espaço e Layout do Sesc Arte Móvel.**
- 5.18. Todas as propostas encaminhadas devem estar de acordo com o limite de espaço disponível, conforme o **Anexo I – Detalhamento Técnico do Espaço e Layout do Sesc Arte Móvel.** Poderão ser aceitas propostas que possam estar incompatíveis ao tamanho do espaço disponível no palco do Sesc Arte Móvel no que diz respeito à altura, desde que compatível com a frente e laterais do palco, sem prejuízo ao espaço para plateia.
- 5.19. As propostas artísticas deverão ser adaptadas para a realização em espaços alternativos, tais como: salas de aula, centros de eventos, praças, coretos, ginásios esportivos, Unidades Executivas Sesc Paraná, entre outros. A definição do espaço alternativo será feita conforme necessidade e determinação da instituição CONTRATANTE, em comum acordo prévio com o artista CONTRATADO.

6

Alterações do local de apresentação poderão ocorrer em razão de força maior, como condições climáticas adversas ou falta de energia elétrica.

6. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- 6.1. As propostas selecionadas para apresentações na programação cultural do Sesc Arte Móvel serão concentradas na mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense (consultar **ANEXO VIII**).
- 6.2. Em caso de possibilidade de apresentação em outra localidade não prevista no item 6.1, se houver concordância do PROPONENTE, este poderá ser contratado para o atendimento em localidade diversa em território paranaense.
- 6.3. Os PROPONENTES ficam cientes desde já sobre a eventual necessidade de permanência mínima de 01 (um) e máxima de 06 (seis) dias no Município de realização da Etapa (vide item 24.8). Poderão ser contratadas até 07 (sete) apresentações por etapa do projeto.
- 6.4. Os artistas poderão ocupar o camarim do Sesc Arte Móvel e/ou os espaços designados para apresentações e ações exclusivamente nos períodos e horários determinados pela CONTRATANTE, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.
- 6.5. Os artistas devem estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 1h (uma hora) antes do início da apresentação, conforme programação, cumprindo as apresentações acordadas.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma deste Edital (Item 4), **exclusivamente** por formulário online, que estará disponível site do SESC PARANÁ.
 - 7.1.1. Ao se inscrever o PROPONENTE declara estar ciente e de acordo com as exigências dispostas neste Edital e seus anexos.
 - 7.1.2. O PROPONENTE deverá acessar o **link de inscrições** para o Edital de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E AÇÕES FORMATIVAS PARA O SESC ARTE MÓVEL** no site www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e apreciação da proposta artística.
 - 7.1.3. É indispensável que seja fornecido 01 (um) link do vídeo da proposta artística **sendo executada na íntegra**. Este link deve estar hospedado em: sites, plataformas, streamings de

vídeo (Exemplo YouTube, vimeo etc.). O link deve ser copiado em espaço indicado tanto no formulário de inscrições, quanto no **Anexo II – Proposta Artística**.

7.2. Para a inscrição, TODOS OS(AS) PROPONENTES deverão apresentar os documentos abaixo listados, independentemente de seu enquadramento fiscal (Pessoa Física ou Jurídica):

7.2.1. **Proposta Artística (ANEXO II)** integralmente preenchida e assinada;

7.2.2. **Termo de Ciência (ANEXO III)**. Este documento compreende a autorização para uso de imagem do artista/grupo e pode também atestar que o artista/grupo é representado pela empresa, artista ou curador PROPONENTE, em caráter de exclusividade para fins de inscrição neste Edital.

7.2.2.1. O documento pode consistir em declaração dos representados, reconhecendo que o repasse financeiro será feito ao PROPONENTE (representante legal). Nesse caso, o documento deverá ser assinado por todos os integrantes da proposta e pelo PROPONENTE, acompanhado da cópia do RG, CIN ou CNH de cada signatário, inclusive do representante legal, para comprovação das assinaturas.

7.2.3. **Autorização de depósito em conta (ANEXO IV)** preenchido e assinado pelo PROPONENTE e/ou representante legal.

7.2.4. **Clipping e Portifólio**, para artistas e/ou grupos que já possuam trajetória profissional.

7.3. Para a inscrição, o PROPONENTE pessoa física deverá apresentar também:

7.3.1. **Termo para contratação de Pessoa Física (ANEXO V)** preenchido e assinado;

7.3.2. **Cópia do comprovante de residência**. O documento deve corresponder ao PROPONENTE, bem como o endereço declarado no **Termo para contratação de Pessoa Física (ANEXO V)**.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

7.4. Para inscrições o PROPONENTE pessoa jurídica deverá apresentar também:

7.4.1. **Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações;

7.4.2. **Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, caso houver;

7.4.3. **No caso de MEI**, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, para comprovação da regularidade de sua atividade. Será considerada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital referente a proposta apresentada.

7.4.4. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital;

7.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa;

7.4.6. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte);

7.4.7. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte);

7.4.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**;

7.4.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5. Todas as certidões devem estar em plena vigência no momento da inscrição.

7.6. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

7.7. Todos os documentos solicitados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser apresentados no formato PDF.

7.8. O PROPONENTE deve preencher todos os dados necessários para a inscrição e indicar, em campo específico do formulário, o **link único de armazenamento online**, preferencialmente Onedrive ou outros como: Dropbox, Google Drive etc., contendo os documentos devidamente preenchidos, exigidos no item 7 e subitens presentes neste Edital.

7.9. É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o link de acesso aos materiais seja válido até o final do processo de seleção, o qual se encerra 15 (quinze) dias após a data de publicação do Resultado do Edital. Em caso de links protegidos por senhas, esta deverá ser fornecida no campo **“Senha de acesso, se houver”** no formulário de inscrição.

7.10. Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar ciente das exigências dispostas neste Edital.

7.11. Não será aceita documentação física enviada pelo correio ou entregue na Administração Regional do SESC PARANÁ.

7.12. Caso haja inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

8.1. A presente seleção envolve 02 (duas) etapas: a avaliação das PROPOSTAS ARTÍSTICAS, de caráter classificatório, e a etapa de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, de caráter eliminatório.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do SESC PARANÁ.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO

10.1. A avaliação do(s) projeto(s) inscritos se dará a partir da análise dos materiais enviados na inscrição, sendo eles, os anexos citados neste Edital e os materiais disponibilizados pelo formulário eletrônico. Sua análise seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

10.1.1. Relevância artística e qualidade de execução (até 10 (dez) pontos):

10.1.1.1. Da perspectiva de enriquecimento do repertório do público do SESC PARANÁ;

10.1.1.2. Do grau de expectativa de interesse do público;

10.1.1.3. Do diálogo da proposta com o contexto local ou com carências culturais da região de execução;

10.1.1.4. Da execução do(s) artista(s);

- 10.1.1.5. Do conjunto de atributos técnicos, da concepção e montagem da proposta artística.
- 10.1.2. Ineditismo e Singularidade (até 10 (dez) pontos):
- 10.1.2.1. Da concepção geral da montagem e da execução;
 - 10.1.2.2. Da originalidade e criação da proposta, considerando aspectos como ineditismo total (estreia) ou parcial (nova abordagem/montagem) da obra;
 - 10.1.2.3. Do formato e da linguagem, do uso de novos suportes, tecnologias ou hibridismo entre diferentes artes (transversalidade);
 - 10.1.2.4. Da atratividade do tema e da proposta;
 - 10.1.2.5. Da diversidade e pluralidade, da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira e representatividade de temas.
- 10.1.3. Currículo da Equipe, comprovado através de **portifólio** (até 05 (cinco) pontos):
- 10.1.3.1. Da trajetória e experiência dos profissionais na linguagem proposta, observando a constância de sua produção artística;
 - 10.1.3.2. Do reconhecimento do histórico de premiações, participações em festivais, residências ou críticas especializadas;
 - 10.1.3.3. Da notória especialização com demonstração de capacidade técnica de toda a ficha técnica (artistas e técnicos de apoio).
- 10.1.4. Clareza e Viabilidade da Proposta (até 05 (cinco) pontos):
- 10.1.4.1. Objetividade e clareza na exposição das informações apresentadas;
 - 10.1.4.2. Da qualidade dos portfólios, vídeos e referências fornecidas para a análise da comissão;
 - 10.1.4.3. Da compatibilidade da linguagem utilizada e da proposta apresentada.
- 10.1.5. Coerência e Relevância (até 10 (dez) pontos):
- 10.1.5.1. Da relevância conceitual considerando a qualidade teórica da proposta;
 - 10.1.5.2. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC PARANÁ;
 - 10.1.5.3. Da adequação da proposta ao público-alvo indicado, considerando a faixa etária, contexto de fruição e objetivos culturais do SESC PARANÁ.
- 10.2. Além da pontuação atribuída conforme critérios do item 10.1 e subitens, receberão pontuação adicional (indução de nota) de 01 (um) ponto as propostas que:
- 10.2.1. Em sua concepção, contemplem ações de acessibilidade e democratização do acesso. Serão consideradas, para fins dessa pontuação extra, estratégias que ampliem o acesso do público às produções culturais, tais como adequações de linguagem, audiodescrição, mediação de

público e demais recursos que favoreçam a fruição por pessoas com deficiência, em consonância com a Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade). A demonstração deve estar evidenciada tanto na proposta, quanto no vídeo de apresentação da proposta (cláusula 7.1.3).

10.2.2. Propostas apresentadas por artistas, grupos ou companhias em que a atuação esteja comprovadamente vinculada ao território do Estado do Paraná. Considera-se atuação vinculada ao território paranaense aquela desenvolvida por artistas, grupos ou companhias que residam, mantenha sede, desenvolvam atividades artísticas regulares ou tenham trajetória reconhecida no Estado do Paraná, conforme informações apresentadas em **portifólio** e **clipping** no ato de inscrição.

10.2.3. Para propostas de apresentação musical voltadas a público infanto-juvenil.

10.2.4. Propostas que apresentem **AÇÕES FORMATIVAS** com capacidade de atendimento a grandes públicos, considerando grupos superiores a 50 participantes.

10.3. As propostas de **AÇÕES FORMATIVAS** serão avaliadas conjuntamente com a **PROPOSTA ARTÍSTICA**, considerando atributos de avaliação dos itens 10.1.4 e 10.1.5 deste Edital.

10.4. As propostas serão avaliadas e SELECIONADAS seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.5. Serão desclassificadas para propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 26 (vinte e seis) pontos.

10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o PROPONENTE que tenha apresentado maior pontuação sucessivamente:

10.6.1. Relevância artística e qualidade de execução;

10.6.2. Ineditismo e singularidade;

10.6.3. Currículo da equipe;

10.6.4. Clareza e Viabilidade da Proposta;

10.6.5. Coerência e Relevância;

10.7. Persistindo empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o término da primeira etapa de análise e avaliação do mérito artístico, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos. Serão HABILITADOS OS SELECIONADOS que apresentarem de forma regular toda a documentação constante no item 7 e subitens.

11.2. Durante o período de análise o SESC PARANÁ poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado via e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.

11.2.1. Ao receber o comunicado o SELECIONADO terá o prazo máximo de 03(três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o SELECIONADO será inabilitado.

12. DO RESULTADO

12.1. O Edital de Resultado, contendo os PROPONENTES SELECIONADOS e suplentes, se houver, será divulgado no site do SESC PARANÁ e, complementarmente, por meio de contato direto telefônico e/ou correspondência eletrônica (e-mail).

12.1.1. O Edital de Resultado com a respectiva classificação será publicado em ordem alfabética, organizado por categorias dispostas no item 5.1 deste Edital.

12.2. No caso de convocação de propostas suplentes, será publicado Edital específico para esse fim no site do SESC PARANÁ, bem como comunicação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico.

12.2.1. Cabe salientar que a publicação do Edital de convocação de propostas de suplentes será a comunicação oficial para efeito de ciência dos CONVOCADOS.

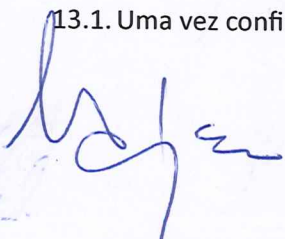
12.3. O PROPONENTE poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção quanto ao resultado de qualquer das etapas da seleção, por meio do e-mail: eventos.aaosocial@sescpr.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

12.3.1. Caso o pedido seja indeferido, o SESC PARANÁ responderá em até 03 (dias) dias úteis findo prazo de envio de reconsideração.

12.3.2. Caso o pedido seja deferido, o SESC PARANÁ responderá em até 03 (dias) dias úteis findo prazo de envio de reconsideração. Em consequência disso, nova lista de classificados pode ser publicada.


13. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. Uma vez confirmada à participação, o CONVOCADO deve apresentar:



- 13.1.1. Anexo VI - Carta de não parentesco, devidamente preenchida e assinada, pelo convocado e representante legal. Sendo 01(uma) via para cada INTEGRANTE DA PROPOSTA.
- 13.2. Caso o SELECIONADO não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular, ou desista de assinar o **Anexo VI - Carta de não parentesco** no prazo estabelecido, o SESC PARANÁ poderá convocar os SELECIONADOS suplentes.
- 13.3. A convocação de suplentes se dará por meio de Edital de Convocação que será divulgado no site: www.sescpr.com.br/editais/. Os convocados terão um prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação para confirmar a participação.
- 13.4. Fica a critério da Comissão de Seleção o número final de SELECIONADOS em conformidade com a necessidade de programação.
- 13.5. Ao ser convocado, o HABILITADO deverá entregar a **Carta de Aceite (Anexo VII)** preenchida conforme as orientações do CONTRATANTE e o **Anexo VI - Carta de não parentesco** de todos os integrantes da proposta. Tal obrigatoriedade se aplica para cada vez em que forem convocados, independentemente do tempo entre as convocações.
- 13.6. O SESC PARANÁ, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se ao direito de não selecionar nenhuma das propostas classificadas, ainda que atinjam os critérios de avaliação, em decorrência de interesse institucional, por decisão administrativa devidamente justificada.
- 13.7. A seleção não garante aos HABILITADOS que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC PARANÁ.
- 13.8. A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC PARANÁ e os CONTRATADOS e/ou seus empregados.
- 13.9. Não é permitida a alteração de categoria (Pessoa Física/Pessoa Jurídica) após a inscrição neste Edital.
- 13.10. É vetada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do Edital.
- 13.11. Caso 01(um) integrante fundamental para a execução da apresentação não possa comparecer, só será permitida a substituição desde que haja autorização do Sesc Paraná no exato momento do conhecimento do fato.
- 13.12. O SESC PARANÁ não se responsabilizará por transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer ajuda de custo dos profissionais envolvidos nas ações, sendo tais despesas de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS



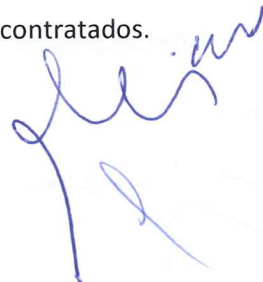
- 14.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 14.2. O CONTRATADO se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela lei 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC PARANÁ por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.3. O pagamento de quaisquer valores para fins de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
- 14.4. Ao se inscreverem os PROPONENTES concedem ao SESC PARANÁ o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 14.5. O SESC PARANÁ não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS.
- 14.6. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o CONTRATADO deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Do SESC PARANÁ:

- 15.1.1. Efetuar pontualmente o pagamento ao CONTRATADO via depósito em conta bancária informada na Anexo IV - autorização de depósito bancário, a depender da categoria de inscrição do CONTRATADO;
- 15.1.2. Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- 15.1.3. Disponibilizar a infraestrutura, materiais e equipamentos de acordo com o **Anexo I – Detalhamento Técnico do Espaço e Layout do Sesc Arte Móvel**;

- 15.1.4. Prover a manutenção dos espaços de apresentação no que diz respeito à infraestrutura, conservação e limpeza;
- 15.1.5. Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias ao CONTRATADO para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste Edital;
- 15.1.6. Confeccionar material gráfico e/ou digital destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais e conforme conveniência avaliada pela Instituição.
- 15.2. DO CONTRATADO:
- 15.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC PARANÁ;
- 15.2.2. Cumprir a programação de atividades firmada em comum acordo entre o CONTRATADO e o SESC PARANÁ;
- 15.2.3. Caso o CONTRATADO tenha necessidade de incluir ou alterar estruturas, materiais e equipamentos, deverá informar ao SESC PARANÁ para a avaliação e deliberação quanto a inclusão da relação de materiais;
- 15.2.4. O Operador de Iluminação e Som do Sesc Arte Móvel não opera equipamentos de terceiros, neste caso o CONTRATADO deve responsabilizar-se pela operacionalização do equipamento complementar;
- 15.2.5. O Operador de Iluminação e Som do Sesc Arte Móvel responsabiliza-se somente pelo apoio técnico, bem como a supervisão da operacionalização dos equipamentos complementares;
- 15.2.6. Utilizar os equipamentos e estruturas disponibilizados pelo SESC PARANÁ, responsabilizando-se pela sua integridade;
- 15.2.7. Arcar às suas expensas com todos os custos envolvidos na realização da proposta artística;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, inclusive as trilhas sonoras utilizadas nas propostas, obrigando-se a indenizar o SESC PARANÁ por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais;
- 15.2.9. Manter, durante todo o período de vigência do Edital, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para participação na seleção, no caso de pessoas jurídicas;
- 15.2.10. Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a melhor consecução dos serviços contratados.



15.2.11. Ajudar na divulgação da programação, utilizando, exclusivamente, a arte criada pelo SESC PARANÁ.

16. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

16.1. O SESC PARANÁ efetuará o pagamento aos CONTRATADOS, mediante emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor) ou contrato, assinado por ambas as partes. O cachê contempla 01 (uma) apresentação, sendo considerado, para fins de cálculo do valor total bruto, a quantidade de integrantes e o deslocamento da cidade de origem da inscrição conforme tabela abaixo:

Quantidade de integrantes	Até 100 km	De 101 a 300 km	De 301 a 600 km	Mais de 601 km	Valor Ação Formativa (por hora)
1 (uma) pessoa	R\$ 1.600,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 350,00
2 (duas) pessoas	R\$ 3.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.800,00	
3 (três) pessoas	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.300,00	
4 (quatro) pessoas	R\$ 6.100,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.800,00	
5 (cinco) pessoas	R\$ 7.700,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.700,00	R\$ 9.100,00	

16.2. Referente aos valores do cachê:

16.2.1. Do valor bruto dos serviços, o SESC PARANÁ procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria da contratada.

16.2.2. O enquadramento na tabela será definido com base no deslocamento do local de origem do(s) integrante(s) da proposta — conforme informado no **Anexo V – Termo para Contratação de Pessoa Física**, ou no **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)** — até o local de execução da proposta artística.

16.2.3. Para as ações formativas, o cálculo é feito a partir do valor por hora, considerando o mínimo de 01 (uma) hora e o máximo de 04 (quatro) horas, conforme informações encaminhadas na **Proposta Artística (ANEXO II)**. Ficará a critério da **CONTRATANTE** designar quando e quantas ações formativas serão realizadas complementares às apresentações.

16.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo titular deve ser obrigatoriamente a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento do comprovante fiscal **preferencialmente em Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos)**, que deverá ser encaminhada após a finalização da prestação de serviços.

16.4. O recibo/comprovante fiscal deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução do mesmo para correção.

17. A PENALIZAÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o CONTRATADO às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC PARANÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

17.1.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração total a ser concedida (detalhada no Pedido ao Fornecedor), no caso de atraso injustificado na realização da ação ou pela inexecução parcial das obrigações.

17.1.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração total a ser concedida (detalhada no Pedido ao Fornecedor), nos casos de desistência do CONTRATADO após assinatura do Anexo VII – Carta de Aceite.

17.1.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração total a ser concedida (detalhada no Pedido ao Fornecedor), no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.

17.1.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração total a ser concedida ou recebida (detalhada no Pedido ao Fornecedor), no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo incompatível com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2. Impedimento do direito de licitar ou contratar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:



- 17.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inscrição ou a execução do presente Edital;
 - 17.1.2.2. Fraudar a inscrição ou praticar ato fraudulento na execução do presente Edital;
 - 17.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação.
- 17.2. Suspensão temporária do direito de participar de editais e processos de seleção promovidos pelo SESC PARANÁ, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital.
- 17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ ao CONTRATADO ou da garantia acordada, se for o caso.
- 17.4. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 17.5. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, O CONTRATADO ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.
- 17.6. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 17.7. É facultado ao SESC PARANÁ exigir do CONTRATADO, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

18. DA DIVULGAÇÃO

- 18.1. O SESC PARANÁ é responsável pela divulgação da programação do Sesc Arte Móvel, nos seguintes termos:
- 18.1.1. Os integrantes vinculados à proposta artística, autoriza(m) a utilização pelo SESC PARANÁ de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação desta, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.
 - 18.1.2. O SESC PARANÁ mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria da proposta, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer título.

18.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente Edital, para fins de arquivo e divulgação da Instituição.

18.1.4. Cabe ao SESC PARANÁ a decisão sobre a realização, o formato dos materiais de divulgação, sejam eles digitais e/ou impressos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O SESC PARANÁ designará funcionário para a fiscalização do serviço objeto do presente Edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão da Gerência de Ação Social, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o CONTRATADO, eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

20.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

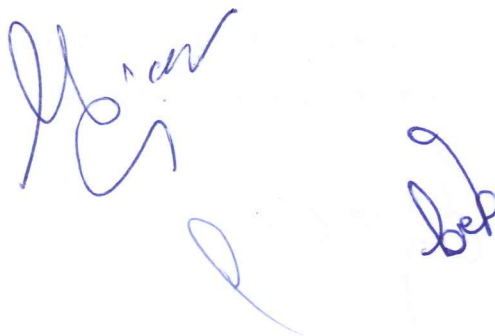
20.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail: eventos.acaosocial@sescpr.com.br.

20.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser solicitados por meio do e-mail: eventos.acaosocial@sescpr.com.br.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do presente Edital será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital de Resultado, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

22. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ



22.1. A participação do PROPONENTE neste Edital implica a leitura, concordância e compromisso de cumprimento integral do Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download no site do SESC PARANÁ.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARANÁ, disponível em: <https://transparencia-pr.sesc.com.br/transparencia>.

23.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis e previstas neste Edital, garantindo direito ao contraditório e ampla defesa.

23.3. Na hipótese de O PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares dos dados pessoais, deverá comunicar ao SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente encaminhando para o e-mail: dpo@sescpr.com.br (Encarregado de dados) sob pena de multa prevista neste Edital.

23.4. O SESC PARANÁ em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709, de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos PROPONENTES (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS ou não.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A documentação dos PROPONENTES desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica será excluída do banco de dados do SESC PARANÁ após a divulgação do resultado.

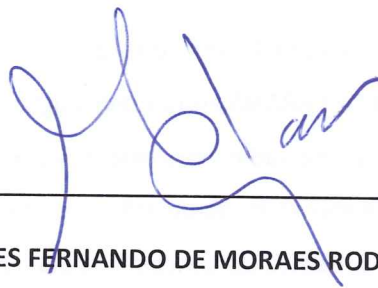
24.2. A documentação das propostas selecionadas permanecerá com o SESC PARANÁ durante a vigência deste edital, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a contratação.

24.3. Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital em despacho circunstanciado da Autoridade

Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES, SELECIONADOS HABILITADOS e/ou convocados sem quaisquer direitos.

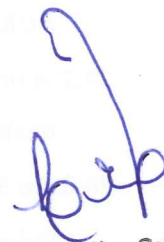
- 24.4. No caso da revogação e anulação total, de forma definitiva do presente Edital, a documentação exigida para participação dos HABILITADOS no projeto será excluída do banco de dados do SESC PARANÁ.
- 24.5. Os convocados deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 24.6. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 24.7. Os convocados obrigam-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.
- 24.8. Ficam cientes desde já que cada Etapa do projeto terá duração de 01 (uma) semana (segunda-feira a sábado). Desta forma o número de apresentações por etapa será definido pelo SESC PARANÁ conforme programação, havendo em casos específicos, a necessidade de permanência da contratada no Município de realização do projeto.
- 24.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das ações culturais objeto do Edital.
- 24.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 29 de abril de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino do SESC PARANÁ



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR